

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017

Processo: 4998/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Governo.

Referência: Pregão Presencial nº 057/2017.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de acesso dedicado a Internet de conectividade IP na velocidade de 100 Mbps (Full Duplex) pelo período de 24 meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 05/10/2017 às 09h00.

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 05/10/2017 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 03.01.33.90 – (Secretaria Municipal de Governo / Manutenção dos Serviços Administrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Valor estimado: R\$ 134.964,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 005/17 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 26/05/2017, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 25/09/2017**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



- Anexo I - Descrição do Item;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V – Declaração de Enquadramento Empresarial;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.2. Para o credenciamento o Anexo III (Termo de Credenciamento) deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente no Credenciamento dispensa, o licitante da apresentação dos mesmos no envelope 02 – documentação-habilitação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO

2.1. Contratação de prestação de serviço de acesso dedicado a Internet de conectividade IP na velocidade de 100 Mbps (Full Duplex) pelo período de 24 meses, conforme termo de referência, Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.



4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”.

4.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N.º /17
RAZÃO SOCIAL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- a) Proposta comercial impressa;
- b) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme **Anexo IV**;
- c) Declaração de Equadramento Empresarial, conforme **Anexo V**;

7.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.2. Número do pregão e do processo;

7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

7.1.4. **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.1.5. **Validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

7.1.6. **Vigência contratual**: o contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura;

7.1.7. **Prazo de entrega**: A Contratada deverá executar a instalação e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

7.1.8. **Local de entrega**: O link será instalado na sede da Prefeitura Municipal de Amparo, localizada à Av Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo / SP.

7.1.9. **Condições de pagamento**: O pagamento será **mensal**, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;

Serão desclassificadas as propostas:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.13. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.2. É indispensável a apresentação dos seguintes documentos no envelope 1 - Proposta:

7.2.1. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

7.2.2. **Quanto ao enquadramento empresarial:**

- a) A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser apresentada, preenchida e assinada por todas as empresas participantes do certame, independente do enquadramento empresarial.

8. ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data

de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1.**

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7. Regularidade Trabalhista.

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado dos itens.

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.

9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. **Condições de pagamento:** O pagamento será **mensal** e será efetuado após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.

12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: rpitarello@amparo.sp.gov.br

13. PENALIDADES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. LOCAL E PRAZO

14.1. **Vigência contratual:** o contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura;

14.2. **Prazo de entrega:** A Contratada deverá executar a instalação e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

14.3. **Local de entrega:** O link será instalado na sede da Prefeitura Municipal de Amparo, localizada à Av Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo / SP.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

15.4. É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 20 de setembro de 2017

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	Prestação de serviço de acesso à internet	1	SV	134.964,80	134.964,80

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto é a prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Conectividade IP dedicado por 24 (vinte e quatro) meses.

Deverá constar a proposta da CONTRATADA, valor mensal único para a disponibilização dos serviços, objeto deste EDITAL.

item	Quant.	Unid	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
1	1	SV	Serviços de acesso à Internet através de Conectividade IP	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
Total					xx.xxx,xx

3. Especificação Técnicas Mínimas

3.1. Serviços de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à Internet na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo) full duplex, entregue diretamente em porta Giga Ethernet, padrão RJ-45, utilizando uma das seguintes Tecnologias: Fibra Óptica ou Via Rádio (frequência homologas e maiores que 5,8 Ghz devido a interferência de outras tecnologias utilizadas nesta faixa).

3.2. A conexão deverá interligar a Prefeitura Municipal de Amparo, no endereço citado no item 4.1 deste Anexo ao POP do backbone da CONTRATADA ligado na internet, sem utilização de redes intermediárias.

3.3. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o trafego de entrada ou de saída do Link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

3.4. Fornecimento de Endereços IP: a CONTRATADA deverá disponibilizar 08 (oito) endereços IPv4 válidos na Internet.

3.5. Não serão aceitos endereços IP reservados nem a utilização de proxys transparentes, policy routing ou de NAT (Network Address Translation) de qualquer natureza, a fim de permitir conexão efetiva da Prefeitura Municipal de Amparo à Internet Mundial.

3.6. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em listas de bloqueios de spam, exemplo: SpamCop Blocking List (SCLB), Spamhaus Block (SBL), Spam and Open Relay Blocking System (SORBS), ou qualquer tipo de “*Black List*”.

3.7. Caso um dos endereços IP fornecidos, esteja em alguma lista de bloqueio de “spam”, a CONTRATADA deverá tomar medidas para auxiliar na retirada do referido IP da lista, até o início da utilização por parte da Prefeitura Municipal de Amparo.

3.8. Equipamentos: a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para disponibilizar os serviços, objeto desta licitação.

3.9. A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço, a um nível de qualidade dos seguintes padrões de desempenho:

- Latência média de 15 ms no backbone.
- Disponibilidade mínima de 99% de rede.
- Perda máxima de pacote de 2%.

3.10. Monitorações de Tráfego: a CONTRATADA deverá disponibilizar sobre desempenho e ocupação dos Links, para acesso em tempo real, incluindo relatórios e gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual.

3.11. A CONTRATADA deverá oferecer e comprovar, através de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente à CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

3.12. A senha de acesso ao aplicativo deverá ser fornecida em até 02(dois) dias após a instalação efetiva Objeto;

4. Instalação

4.1. O link será instalado na sede da Prefeitura Municipal de Amparo, localizada à Av. Bernardino de Campos 705- Centro - DataCenter.

4.2. A CONTRATADA deverá executar a instalação e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.3. Os “Equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em Gabinete ou Rack 19”, com alimentação de 110 volts. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em Rack da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilidade (rack, gabinete, etc.).

4.4. As taxas de instalação e ativação dos serviços deverão estar inclusas no valor global do serviço de acesso à internet através da Conectividade IP;

4.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa (em sua rede).

4.6. A CONTRATANTE se responsabiliza pela infraestrutura (dutos e canalizações) para levar o circuito até o bastidor (Rack) de rede, localizado no andar superior do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - DataCenter.

4.7. Devido a existência de um link de 30 Mbps (Trinta Mega bits por segundo) atualmente em funcionamento na Prefeitura Municipal de Amparo, a CONTRATADA deverá elaborar **cronograma de implantação e ativação de modo a não interromper o funcionamento do link atual.**



4.8. Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo Link de 30 Mbps (Trinta Mega bits por segundo) atual, a fim de viabilizar a instalação do link contratado, deverá ser realizado pela CONTRATADA, com suporte da CONTRATANTE, caso necessário.

5. Manutenção

5.1. Após a ativação do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Relacionamento e Suporte que permita:

5.1.1. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação de interrupção;

5.1.2. A comunicação de inoperâncias e de incidentes de segurança deverá ser feita através de canal de comunicação sem custos para a Prefeitura (ex: 0800, e-mail), com atendimento em língua portuguesa do Brasil, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.2. Comunicar com 07 (sete) dias de antecedência, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva nas instalações da CONTRATANTE;

5.3. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE. A manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos e necessários para instalação do circuito são de responsabilidade da CONTRATADA.

6. Condições de Pagamento

O pagamento será MENSAL e será efetuado após atesto da Secretaria Municipal de Governo em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá ser a única e exclusiva prestadora de serviços, não sendo aceito concessionárias entre empresas, não repassando os serviços a terceiros.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME

R.G

CARGO

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ aqui devidamente representada por _____,
infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/17, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela pregoeira e Grupo de Apoio ou pela
administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e
adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento
quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do
certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____:

Identifique seu enquadramento escolhendo apenas uma opção:

1 - (☐) **É** microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

2 - (☐) **NÃO É** microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Item	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		Descrição do objeto da licitação		
Total da Proposta				

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.
- Vigência contratual: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 4998/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET DE CONECTIVIDADE IP NA VELOCIDADE DE 100 MBPS (FULL DUPLEX) PELO PERÍODO DE 24 MESES PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Página 22 de 27

- c. A **CONTRATADA** não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do Link, exceto por solicitação expressa da **CONTRATANTE**;
- d. Fornecimento de Endereços IP: a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 08 (oito) endereços IPv4 válidos na Internet;
- e. Não serão aceitos endereços IP reservados nem a utilização de proxys transparentes, policy routing ou de NAT (Network Address Translation) de qualquer natureza, a fim de permitir conexão efetiva da Prefeitura Municipal de Amparo à Internet Mundial;
- f. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em listas de bloqueios de spam, exemplo: SpamCop Blocking List (SCLB), Spamhaus Block (SBL), Spam and Open Relay Blocking System (SORBS), ou qualquer tipo de “*Black List*”;
- g. Caso um dos endereços IP fornecidos, esteja em alguma lista de bloqueio de “spam”, a **CONTRATADA** deverá tomar medidas para auxiliar na retirada do referido IP da lista, até o início da utilização por parte da Prefeitura Municipal de Amparo;
- h. Equipamentos: a **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para disponibilizar os serviços, objeto desta licitação;
- i. A **CONTRATADA** deverá garantir durante a vigência do contrato disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço, a um nível de qualidade dos seguintes padrões de desempenho:
 - Latência média de 15 ms no backbone.
 - Disponibilidade mínima de 99% de rede.
 - Perda máxima de pacote de 2%.
- j. Monitorações de Tráfego: a **CONTRATADA** deverá disponibilizar sobre desempenho e ocupação dos Links, para acesso em tempo real, incluindo relatórios e gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;
- k. A **CONTRATADA** deverá oferecer e comprovar, através de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente à **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato;
- l. A senha de acesso ao aplicativo deverá ser fornecida em até 02 (dois) dias após a instalação efetiva Objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Todas as despesas decorrentes da prestação do serviços descrito no “*caput*” desta cláusula, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial a data de

PACO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE INSTALAÇÃO - A CONTRATADA deverá executar a instalação e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO – O link será instalado na sede do Paço Municipal, localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As taxas de instalação e ativação dos serviços deverão estar inclusas no valor global do serviço de acesso à internet através da Conectividade IP;

- a. A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa (em sua rede);
- b. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela infraestrutura (dutos e canalizações) para levar o circuito até o bastidor (Rack) de rede, localizado no andar superior do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo – DataCente;
- c. Devido a existência de um link de 30 Mbps (Trinta Mega bits por segundo) atualmente em funcionamento na Prefeitura Municipal de Amparo, a **CONTRATADA** deverá elaborar **cronograma de implantação e ativação de modo a não interromper o funcionamento do link atual**;
- d. Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo Link de 30 Mbps (Trinta Mega bits por segundo) atual, a fim de viabilizar a instalação do link contratado, deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, com suporte da **CONTRATANTE**, caso necessário.

a. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação de interrupção;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

- b. A comunicação de inoperâncias e de incidentes de segurança deverá ser feita através de canal de comunicação sem custos para a Prefeitura (ex: 0800, e-mail), com atendimento em língua portuguesa do Brasil, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- c. Comunicar com 07 (sete) dias de antecedência, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva nas instalações da **CONTRATANTE**;
- d. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da **CONTRATANTE**. A manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos e necessários para instalação do circuito são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O Contratante obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$_____,__ (_____ reais e _____ centavos), mensalmente após a aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente após a aprovação da secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇO – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal 10.192/2001, ou seja, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.33.90 (Secretaria Municipal de Governo / Manutenção de Serviços Administrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO – O Contratante, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos

e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 05 (cinco) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER

RG Nº 7.963.019-4

2- RODRIGO PITARELLO

RG Nº 29.121.009-0

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br